

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC)

### **PROJETO DE LEI Nº 2.214, de 2011**

*Dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.*

### **EMENDA DE REDAÇÃO Nº , DE 2012**

Dê-se ao § 10º do art. 896, do Projeto de Lei nº 2214/2011, a seguinte redação:

*"Art. 896 .....*

*.....*

*§ 10º Cabe Recurso de Revista por violação à Lei Federal, por divergência jurisprudencial e por ofensa à Constituição Federal nas execuções fiscais e nas controvérsias da fase de execução que envolvam a Certidão de Débitos Trabalhistas criada pela Lei nº 12.440/2011." (NR).*

### **JUSTIFICATIVA**

A redação proposta para o § 10º do art. 896 do Projeto de Lei nº 2214/2011 dá margem a interpretações diversas, pois faz referência a outro dispositivo sem especificar, com clareza, qual o sentido da norma que se pretende incorporar ao ordenamento jurídico.

Não atende, portanto, à boa técnica legislativa, nos termos do art. 11, inciso II, “a” da Lei Complementar nº 95/98, razão pela qual apresentamos a presente emenda.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 2012.

**LAÉRCIO OLIVEIRA**  
Deputado Federal - PR/SE